



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.371 DE 18 DE fevereiro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R\$ 3.500,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.145 – Conselho Municipal de Educação

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.07.01	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R\$	1.000,00
33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R\$	1.500,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos das anulações parciais da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB – Universidade Aberta do Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R\$	2.500,00
33.90.39.15.01	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 22 de fevereiro de 2019.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal